

SGD: 2024/39009/006875

OFÍCIO Nº 720/2024/GABSEC.

Palmas, 18 de julho de 2024.

Ao Senhor

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico.

Brasília-DF

Assunto: Contestação da avaliação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens).

Senhor Superintendente,

1. Após cumprimentá-lo, ao analisar a Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI, Documento nº 02500.029126/2024-36, referente à Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o Estado do Tocantins, a Equipe Técnica do NATURATINS solicita que seja realizada uma nova avaliação da Meta supramencionada, conforme se verifica na Nota Técnica nº 3/2024/GEREH/NATURATINS (SGD: 2024/40319/143272), conforme anexo.

2. Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário



NOTA TÉCNICA 3/2024/GEREH

SGD: 2024/40319/143272

PALMAS, 17 de julho de 2024.

ASSUNTO: Apresentação de justificativas para reconsideração do resultado da Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023.

1. MANIFESTAÇÃO

A presente nota técnica tem como objetivo apresentar as devidas justificativas necessárias para fins de reconsideração do resultado da Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023.

1.1. Critério I - Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados.

O item de avaliação referente ao critério I que este órgão deseja que seja reconsiderado é referente ao **envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shapefile, contendo o respectivo código do SNISB.**

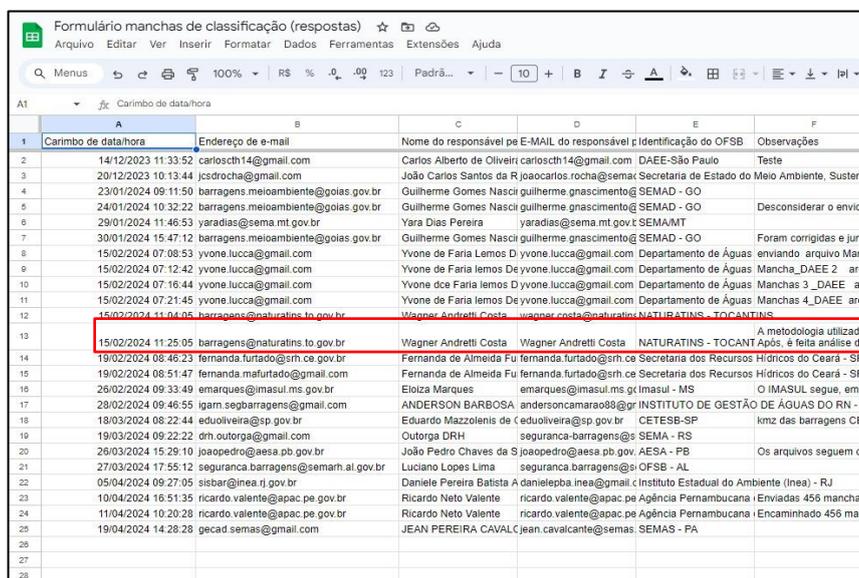
Importante ressaltar que para este ciclo a unidade organizacional responsável pela avaliação da meta, visando dirimir as dúvidas quanto ao cumprimento do Critério I da meta 1.5 do Progestão - "Envio das manchas de inundação, criou um formulário contendo as informações necessárias para o envio dos arquivos, o qual poderia ser acessado por meio do link - <https://forms.gle/gsQeiyFLNz2LQ7M89>.

Ainda no período de vigência para o envio das informações e dados solicitados (até dia 31/03/2024) o Naturatins por meio do formulário disponibilizado pela ANA, anexou e enviou o arquivo das manchas de inundação na data de 15/02/2024, conforme pode ser observado pelo comprovante de envio (**ANEXO I**), o comprovante ainda foi enviado como anexo ao Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo, como pode ser visto no email em anexo (**ANEXO II**).



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Além disso, na data do dia 23/04/2024 foi encaminhado no grupo do whatsapp dos órgãos fiscalizadores de segurança de barragens de usos múltiplos a relação dos estados que enviaram os arquivos das manchas, o qual o Naturatins estava presente na lista conforme figura 01.



A	B	C	D	E	F
Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome do responsável pe E-MAIL	do responsável c	Identificação do OFSB	Observações
14/12/2023 11:33:52	carloscth14@gmail.com	Carlos Alberto de Oliveira	carloscth14@gmail.com	DAEE-São Paulo	Teste
20/12/2023 10:13:44	jcsdrocha@gmail.com	João Carlos Santos da R	joaocarlos.rocha@sema	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustent	
23/01/2024 09:11:50	barragens.meioambiente@goias.gov.br	Guilherme Gomes Nasci	guilherme.gnascimento@SEMAD - GO		
24/01/2024 10:32:22	barragens.meioambiente@goias.gov.br	Guilherme Gomes Nasci	guilherme.gnascimento@SEMAD - GO		Desconsiderar o envio a
29/01/2024 11:46:53	yaradias@sema.mt.gov.br	Yara Dias Pereira	yaradias@sema.mt.gov	SEMAMT	
30/01/2024 15:47:12	barragens.meioambiente@goias.gov.br	Guilherme Gomes Nasci	guilherme.gnascimento@SEMAD - GO		Foram corrigidas e junta
15/02/2024 07:08:53	yvone.lucca@gmail.com	Yvone de Faria Lemos D	yvone.lucca@gmail.com	Departamento de Águas	enviando arquivo Manch
15/02/2024 07:12:42	yvone.lucca@gmail.com	Yvone de Faria lemos D	yvone.lucca@gmail.com	Departamento de Águas	Manchas_DAE2 - arqui
15/02/2024 07:16:44	yvone.lucca@gmail.com	Yvone dca Faria lemos D	yvone.lucca@gmail.com	Departamento de Águas	Manchas 3_DAE2 - arq
15/02/2024 07:21:45	yvone.lucca@gmail.com	Yvone de Faria lemos D	yvone.lucca@gmail.com	Departamento de Águas	Manchas 4_DAE2 - arqui
15/02/2024 11:04:05	barragens@naturatins.to.gov.br	Wagner Andrethi Costa	wagner.costa@naturatins	NATURATINS - TOCANTINS	
15/02/2024 11:25:05	barragens@naturatins.to.gov.br	Wagner Andrethi Costa	wagner.costa@naturatins	NATURATINS - TOCANTINS	A metodologia utilizada p
19/02/2024 08:46:23	fernanda.furtado@srh.ce.gov.br	Fernanda de Almeida Fu	fernanda.furtado@srh.ce	Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará - SRH	Após a feita análise dia
19/02/2024 08:51:47	fernanda.mafurtado@gmail.com	Fernanda de Almeida Fu	fernanda.furtado@srh.ce	Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará - SRH	
26/02/2024 09:33:49	emarques@imasul.ms.gov.br	Eloiza Marques	emarques@imasul.ms.g	Imasul - MS	O IMASUL segue em co
29/02/2024 09:46:55	igam.segbarragens@gmail.com	ANDERSON BARBOSA	andersoncamrao88@gr	INSTITUTO DE GESTÃO DE ÁGUAS DO RN - IG	
19/03/2024 08:22:44	eduloliveira@sp.gov.br	Eduardo Mazzolenis de	eduloliveira@sp.gov.br	CETESB-SP	kmz das barragens CBA
19/03/2024 09:22:22	drh.outorga@gmail.com	Outorga DRH	seguranca-barragens@s	SEMA - RS	
26/03/2024 15:29:10	joaoopetro@aespa.pb.gov.br	João Pedro Chaves da S	joaoopetro@aespa.pb.g	AESA - PB	Os arquivos seguem cor
27/03/2024 17:55:12	seguranca.barragens@semarh.al.gov.br	Luciano Lopes Lima	seguranca.barragens@s	OFSB - AL	
05/04/2024 09:27:05	sisbar@inea.rj.gov.br	Daniele Pereira Batista A	danielepb@inea@gmail	Instituto Estadual do Ambiente (Inea) - RJ	
10/04/2024 16:51:35	ricardo.valente@apac.pe.gov.br	Ricardo Neto Valente	ricardo.valente@apac.pe	Agência Pernambucana	Enviadas 455 manchas e
11/04/2024 10:20:28	ricardo.valente@apac.pe.gov.br	Ricardo Neto Valente	ricardo.valente@apac.pe	Agência Pernambucana	Encaminhado 456 manch
19/04/2024 14:28:28	gecad.semam@gmail.com	JEAN PEREIRA CAVALC	jean.cavalcante@semam	SEMAM - PA	

Figura 01. Lista de órgãos que enviaram os arquivos de manchas de classificação

Apesar da avaliação ter atribuído nota 0 para o item deste critério a Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI, não apresentou nenhuma justificativa ou observação do porque a nota não foi atribuída, sendo assim acreditasse que tenha sido algum equívoco por parte da unidade responsável pela análise. **Para fins não restar dúvidas referente ao arquivo enviado, este órgão enviará novamente o arquivo por email (ANEXO III).**

1.2.Critério IV e V - Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização / Implementação das ações de fiscalização.

Referente ao critério V, vale ressaltar que o Naturatins elaborou a tabela modelo da ANA, com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.

O documento (ANEXO V) foi elaborado e assinado pelos técnicos responsáveis no dia 15/02/2024, como pode ser observado nas assinaturas digitais do documento. O documento foi encaminhado para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no dia 29/02/2024 (ANEXO IV). Além disso, o documento foi citado Relatório Progestão 2023 – 3º



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Ciclo, informando que o mesmo estaria em anexo. O que ocorreu foi apenas uma falha no momento do upload do arquivo como anexo, impossibilitando o envio, no entanto fica atestado que o documento foi elaborado no período correto.

Outro ponto a se destacar, **referente a avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (item 1 do critério IV)** é que o documento citado anteriormente para o critério V também trata-se da lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas, que deveria seguir como anexo da Nota Técnica 02/2024/GEREH.

A avaliação para o critério IV cita que foi apresentado a Nota Técnica 02/2024/GEREH como avaliação do PAF 2023, mas sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas. Nesse sentido solicitamos que considerem o mesmo documento apresentado para o critério V, como anexo a Nota Técnica 02/2024/GEREH.

2. CONCLUSÃO

Considerando a manifestação apresentada acima, solicitamos a reconsideração do resultado da Certificação da Meta Federativa I.5 Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023 para os seguintes critérios:

- Critério I - Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados.
- Critério IV - Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização.
- Critério V - Implementação das ações de fiscalização.

(Assinado digitalmente)

Mateus Chagas dos Santos

Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos



The screenshot shows a web browser window with the following elements:

- Browser Tabs:** WhatsApp, Formulário para envio das man..., Zimbra: Entrada.
- Address Bar:** docs.google.com/forms/u/0/d/e/1FAIpQL5P9BXo5z7xzWTs_6HhycLKDSMd8uVTCaLBRz0-dZ1qkbp5Q/formResponse
- Navigation Bar:** Includes icons for various services like Naturatina, Portal do Servidor, PORTARIA 483-2017, Limpar dados, SGD, SIGAM, SNISE, SigCAR, Zimbra, GESTÃO 538, JPG+PDF online, Editor Fotos, CNPJ, Gmail, Veho, Morcegio, RelA, e-proc, AT, and Perrone.
- Main Content Area:**
 - Title:** Formulário para envio das manchas de classificação das barragens quanto ao seu DPA
 - Status:** A sua resposta foi registrada.
 - Action:** [Enviar outra resposta](#)
 - Disclaimer:** Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de Privacidade](#)
 - Footer:** Google Formulários
- Taskbar (Windows):** Shows system tray with 28°C, Parc ensolarado, search bar (Pesquisar), and system clock (11:25, 13/02/2024).



Zimbra

04431028560@naturatins.to.gov.br

Fwd: Prestação de Contas- Programa Progestão III- Tocantins (Relatório de Metas Federativas)

De : Graciela Ribeiro <graciela.semarh@gmail.com> qua., 17 de jul. de 2024 08:37
Assunto : Fwd: Prestação de Contas- Programa Progestão III- Tocantins (Relatório de Metas Federativas) 21 anexos
Para : mateus chagas
<mateus.chagas@naturatins.to.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Graciela Ribeiro** <graciela.semarh@gmail.com>
Date: seg., 8 de abr. de 2024 às 09:21
Subject: Prestação de Contas- Programa Progestão III- Tocantins (Relatório de Metas Federativas)
To: Simone Vendruscolo <simone.vendruscolo@ana.gov.br>, Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>, Aldo Azevedo <aldo.azevedo61@gmail.com>, Gorete Cordeiro <goreht@gmail.com>, <daniel.amaral@semarh.to.gov.br>, Lorenzo Rigo <lorenzo.semades@gmail.com>, <mateus.chagas@naturatins.to.gov.br>

Prezadas Simone e Brandina,

Visando sanar todas as falhas quanto ao envio dos documentos de Prestação de Contas do Programa Progestão III, exercício 2023, do estado do Tocantins. Enviamos de forma separada os Ofícios, Relatórios e seus anexos. **Neste e-mail estão anexados os seguintes documentos:**

1º Ofício nº283/2024/GABSEC

Assunto: Envio do Relatório Progestão 2023.

2º Relatório de Metas Federativas (versão PDF)

3º Fator de Redução- Desembolso anual (versão Excel);

4ºAnexos das Metas Federativas

Ressaltamos que os documentos em versão PDF foram encaminhados através do e-protocolo ana, sob nº 039062/2024.

Atenciosamente,

--

Graciela Ribeiro Pereira
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

--

Graciela Ribeiro Pereira



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DB037DA901B11529

Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

-  **Ofício envio de Metas Federativas.pdf**
285 KB

-  **Relatório de Metas Federativas- Tocantins.pdf**
3 MB

-  **Desembolso_Anuar- 2023- Tocantins.xlsx**
27 KB

-  **Meta Federativa 1.6 - Planilha enviada para comprovação- Tocantins.xlsx**
52 KB

-  **Anexo- Meta 1.1 Plano Tecnológico.pdf**
317 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.2 Plano_Plurianual_ (2024-2027)-Tocantins.xlsx**
32 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.2 Relatório Anual- 2023- Tocantins.pdf**
212 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.4 BOLETIM DA SALA DE SITUAÇÃO Nº 220 de 29-12-2023.pdf**
1 MB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.5 Comprovante de envio_manchas de inundação- Tocantins.pdf**
26 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.5 Formulário Complementar_RSB2023 28.02 - comprovante- Tocantins.pdf**
168 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.5 Nota Técnica_Avaliação do PAF 2023- Tocantins.pdf**
677 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.5 PAF 2024 - Segurança de barragens- Tocantins.pdf**
412 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.5 RESB_2023_TO- Tocantins.pdf**
4 MB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.7 Ações de fiscalização 2024- Tocantins.pdf**
514 KB

-  **Anexo- Meta Federativa 1.7 Envio documentação para a ANA I- Tocantins.pdf**
178 KB



-  **Anexo- Meta Federativa 1.7 Envio documentação para a ANA II- Tocantins.pdf**
151 KB

 -  **Anexo- Meta Federativa 1.7 Formulário - Resposta FINAL - comprovante- Tocantins.pdf**
2 MB

 -  **Anexo- Meta Federativa 1.7 Portaria 156_2019- Tocantins.pdf**
324 KB

 -  **Anexo-Meta Federativa 1.1 TO_Inconsistências_ASB_2023.xls**
132 KB

 -  **Anexo-Meta Federativa 1.2 capacitações realizadas em 2023- Tocantins.xlsx**
515 KB

 -  **Anexo-Meta Federativa 1.2 Programação Anual-2024- Tocantins.xlsx**
27 KB
-



Zimbra

04431028560@naturatins.to.gov.br

REENVIO DAS MANCHAS DE INUNDAÇÃO DESENVOLVIDAS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO DPA E DO RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – ANO 2023

De : Mateus Chagas dos Santos
<mateus.chagas@naturatins.to.gov.br>

qua., 17 de jul. de 2024 13:55

 4 anexos

Assunto : REENVIO DAS MANCHAS DE INUNDAÇÃO DESENVOLVIDAS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO DPA E DO RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – ANO 2023

Para : diana cavalcanti <diana.cavalcanti@ana.gov.br>, Leonardo Julian Rodrigues Klosovski <leonardo.klosovski@ana.gov.br>, josimar oliveira <josimar.oliveira@ana.gov.br>

Cc : gereh Naturatins <gereh@naturatins.to.gov.br>, Segurança de Barragens <barragens@naturatins.to.gov.br>

Prezados, considerando o resultado da Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023, estamos enviando novamente os arquivos solicitados na avaliação. A justificativa pode ser avaliada na Nota técnica 03/2024/GEREH que também foi anexada.

Ao ensejo, renovamos protestos de sincero apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mateus Chagas

Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hidricos - Naturatins
Tel.:(63) 9 8402-2282





Mancha_simplificada.zip

128 KB



Zimbra

04431028560@naturatins.to.gov.br

METAS PROGESTÃO - META I.5 ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

De : Mateus Chagas dos Santos
<mateus.chagas@naturatins.to.gov.br>

qui., 29 de fev. de 2024 12:01

Assunto : METAS PROGESTÃO - META I.5 ATUAÇÃO PARA
SEGURANÇA DE BARRAGENS

 ANA 8 anexos

Para : graciela semarh <graciela.semarh@gmail.com>,
Aldo Azevedo <aldo.azevedo61@gmail.com>

Cc : gereh Naturatins <gereh@naturatins.to.gov.br>

Prezados, bom dia.

Em anexo segue o relatório Progestão para a **Meta I.5 - ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Como anexo a este relatório deve ser anexado os seguintes documentos:

1. Comprovante de envio do formulário complementar RSB 2023
2. comprovante de envio das manchas de inundação
3. RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – ANO 2023
4. Nota técnica de avaliação do PAF 2023
5. PAF 2024
6. RESB 2023

Vale ressaltar que a atualização da portaria 483/2017 a luz da Lei 14066/2020 ainda está em análise da assessoria Jurídica, correndo ao máximo para apresentarmos como cumprimento de meta deste ano.

Mateus Chagas

Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hidricos - Naturatins

Tel.:(63) 9 8402-2282



Logoo GEREH.png
36 KB

 **_Formulário Complementar_RSB2023 28.02 - comprovante.pdf**
168 KB

 **comprovante de envio_manchas de inundação.pdf**
26 KB



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C57AEFF001B11531

 **Meta_I.5Modelo_Control_Fiscalizacao_Barragens_2o_e_3o_Ciclos.pdf**
308 KB

 **Modelo_Relatorio_Progestao_2023_META I.5.docx**
30 KB

 **Nota Técnica_Avaliação do PAF 2023.pdf**
677 KB

 **PAF 2024 - Segurança de barragens.pdf**
412 KB

 **RESB_2023_TO.pdf**
4 MB



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ORGÃO FISCALIZADOR: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins

RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – ANO 2023

Barragem	Empreendedor	Data da Vistoria	Equipe de Vistoria	Principais Anomalias Detectadas	Recomendações e Encaminhamentos
PRESA SEDE (419) REPRESA DO GALPÃO (420)	SANTA CLARA PARTICIPACOES E AGROPASTORIL LTDA	13/02/2023	Wagner Andretti Costa; Wallace Aniszewski Távora e Silva.	- Vegetação arbórea e generalizada nas estruturas das barragens; - Canal de restituição parcialmente obstruído;	- Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente da(s) barragens e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 02 (dois) barramentos na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22M 798498 E / 9192615 S e Barramento 02: UTM 22M 799221 E / 9193956 S conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05. - Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Agropecuária e de Obras Civis não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97. - Instalar, operar e manter dispositivo de descarga de fundo nas barragens REPRESA SEDE E REPRESA DO GALPÃO, a fim de atender as vazões ecológicas conforme preconizado no Art. 7º, II, §2º do Decreto Estadual N. 2.432/2005, identificando o seu local e realizando a limpeza e manutenção do dispositivo. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a instalação desses equipamentos. - Realizar a limpeza e desobstrução do canal de restituição da barragem REPRESA SEDE que se encontrava obstruído por vegetação generalizada e/ou materiais no momento da inspeção. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a limpeza e consequente desobstrução desta

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>eliminando toda a vegetação existente, retirando também as pedras, materiais e/ou terras que porventura ali se depositarem em consequência de desmoronamento dos cortes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas dos barramentos REPRESA SEDE E REPRESA DO GALPÃO, sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas. - Realizar a retirada de cupinzeiros e/ou formigueiros eventualmente presentes em todas as estruturas do barramento REPRESA SEDE, aliado ao monitoramento constante para se evitar o aparecimento de novas formações, pois essas colônias formam túneis dentro do aterro que por ventura podem se tornar caminhos preferenciais de água culminando em infiltrações. - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens REPRESA SEDE E REPRESA DO GALPÃO com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens REPRESA SEDE E REPRESA DO GALPÃO ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's.
--	--	--	--	--	--

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



REPRESA (421) e REPRESA DE BAIXO (422)	Robson Aires Guimarães	14/02/2023	Wagner Andretti Costa; Wallace Aniszewski Távora e Silva.	<ul style="list-style-type: none"> - Vegetação arbórea e generalizada nas estruturas das barragens; - Canal de restituição parcialmente obstruído; - Realizar o retaludamento dos maciços das barragens; 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente das barragens e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 02 (dois) barramentos na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22M 810989 E / 9187667 S e Barramento 02: UTM 22M 810982 E / 9187305 S conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05. - Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Agropecuária e de Obras Cíveis não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97. - Realizar a limpeza e desobstrução do vertedouro da barragem BARRAGEM REPRESA DE BAIXO que se encontrava obstruído por vegetação generalizada e/ou materiais no momento da inspeção. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a limpeza e consequente desobstrução desta estrutura. *Orientação: Conservar os vertedouros inteiramente desobstruídos, eliminando toda a vegetação existente, retirando também as pedras, materiais e/ou terras que porventura ali se depositarem em consequência de desmoronamento dos cortes. - Diagnosticar as proporções, realizar o reparo e o constante monitoramento do talude do barramento REPRESA que apresenta abatimentos (nivelamento do coroamento do barramento), representando desta forma risco para a segurança da barragem. - Realizar o retaludamento da barragem REPRESA E REPRESA DE BAIXO que apresentam problemas de desgaste por erosões superficiais da borda da crista com o talude de jusante e/ou do talude de montante, a fim de aumentar o nível de segurança dos barramentos, conforme apontado no Relatório de Inspeção supramencionado. *Orientação: Manter os taludes de montante e jusante da barragem a fim de evitar erosões provenientes de precipitações.
--	---------------------------	------------	---	---	---

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>REPRESA E REPRESA DE BAIXO, sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens REPRESA E REPRESA DE BAIXO com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens REPRESA E REPRESA DE BAIXO ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's.
CAPÃO DE PEROBA I (425), CAPÃO DE PEROBA V (423) , CAPÃO DE PEROBA VI (424)	Clair João Kirsch	28/02/2024	Mateus Chagas dos Santos; Wagner Andretti Costa; Wallace Aniszewski Távora e Silva.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar abertura de trilha de acesso para a barragem CAPÃO DE PEROBA III; - Realizar estudos hidrológicos e posterior 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a abertura de trilha de acesso e consequente manutenção desta através de roçagem para a barragem localizada nas coordenadas UTM 23 L 261057 E / 8701356 S (CAPÃO DE PEROBA III) para o rápido deslocamento diante de uma possível emergência, pois durante a vistoria a equipe de segurança de barragens do NATURATINS não conseguiu acessar o local para fazer a inspeção desta estrutura. - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente da barragem e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



<p>obra civil (vertedouro) para aumento da condição de borda livre da barragem;</p> <p>- Infiltrações no pé do talude de jusante;</p> <p>- Realizar o retaludamento dos maciços das barragens;</p>	<p>23 L 260207 E / 8701775 S, conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05.</p> <p>- Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Obras Civis não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97.</p> <p>- Realizar estudos hidrológicos e posterior execução da obra civil (vertedouro) para aumento da condição de borda livre da barragem CAPÃO DE PEROBA I, visto que em vistoria não foi identificada a existência desta estrutura no barramento, visando assim diminuir o risco de galgamento nas estruturas após a ocorrência de um evento pluviométrico crítico, que venha a comprometer severamente a segurança do barramento. É necessária construção desta estrutura de forma urgente, antes do início do período chuvoso, para adequada fluência da vazão excedente do reservatório visando à segurança de toda a barragem.</p> <p>- Realizar inspeção de identificação e monitoramento de pontos de infiltração provenientes do reservatório da barragem CAPÃO DE PEROBA V, sendo que deverá ser apresentado relatório de inspeção de segurança com análise e interpretação da ocorrência destas infiltrações.</p> <p>- Realizar o retaludamento das barragens CAPÃO DE PEROBA V, CAPÃO DE PEROBA VI e CAPÃO DE PEROBA I que apresentam problemas de desmoronamento e desgaste por erosões superficiais da borda da crista com o talude de jusante e/ou do talude de montante, grande inclinação do rip rap do talude de montante das barragens, a fim de aumentar o nível de segurança dos barramentos, conforme apontado no Relatório de Inspeção supramencionado.</p> <p>*Orientação: Manter os taludes de montante e jusante da barragem a fim de evitar erosões provenientes de precipitações.</p> <p>- Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas dos barramentos CAPÃO DE PEROBA V, CAPÃO DE PEROBA VI e CAPÃO DE PEROBA I sem</p>
--	--

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a retirada de cupinzeiros e/ou formigueiros eventualmente presentes em todas as estruturas do barramento CAPÃO DE PEROBA V, aliado ao monitoramento constante para se evitar o aparecimento de novas formações, pois essas colônias formam túneis dentro do aterro que por ventura podem se tornar caminhos preferenciais de água culminando em infiltrações. - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens CAPÃO DE PEROBA V, CAPÃO DE PEROBA VI e CAPÃO DE PEROBA I com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens CAPÃO DE PEROBA V, CAPÃO DE PEROBA VI e CAPÃO DE PEROBA I ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's.
JACOBINA I (426) e JACOBINA II (427)	Marcelo Carassa	01/03/2023	Mateus Chagas dos Santos; Wagner Andretti Costa;	- Instalar descarga de fundo para atendimento da vazão ecológica;	- Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente das barragens e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 02 (dois) barramentos na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 23L

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



			Wallace Aniszewski Távora e Silva.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o retaludamento dos maciços das barragens; - Vegetação de grande porte ao longo do talude de jusante; 	<p>preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05.</p> <p>- Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Agropecuária e de Obras Civas não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97.</p> <p>- Instalar, operar e manter dispositivo de descarga de fundo nas barragens JACOBINA I e JACOBINA II, a fim de atender as vazões ecológicas conforme preconizado no Art. 7º, II, §2º do Decreto Estadual N. 2.432/2005, identificando o seu local e realizando a limpeza e manutenção do dispositivo. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a instalação desses equipamentos.</p> <p>- Realizar o retaludamento das barragens JACOBINA I e JACOBINA II que apresentam problemas de desmoronamento e desgaste por erosões superficiais da borda da crista com o talude de jusante e/ou do talude de montante, grande inclinação do rip rap do talude de montante das barragens, a fim de aumentar o nível de segurança dos barramentos, conforme apontado no Relatório de Inspeção supramencionado. *Orientação: Manter os taludes de montante e jusante da barragem a fim de evitar erosões provenientes de precipitações.</p> <p>- Corrigir os sulcos e erosões encontradas ao longo do vertedouro e/ou canal de restituição da barragem JACOBINA I.</p> <p>- Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas do barramento JACOBINA II, sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas.</p>
--	--	--	------------------------------------	---	--

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens JACOBINA I e JACOBINA II com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens JACOBINA I e JACOBINA II ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Instalar em todos os locais de acesso e nas extremidades da barragem JACOBINA I placas de identificação conforme Anexo 5 e Anexo 6 da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's.
MISSÕES I (428) e MISSÕES II (429)	Yoshana Neves Teixeira	14/03/2024	Allyne Alencar Martins; Wagner Andretti Costa; Wallace Aniszewski Távora e Silva.	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar descarga de fundo para atendimento da vazão ecológica; - Realizar estudos hidrológicos e posterior execução da obra civil (vertedouro) para aumento da condição de borda livre da barragem; 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente das barragens e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 02 (dois) barramentos na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22L 673745 E / 8743822 S e Barramento 02: UTM 22L 673394 E / 8741778 S conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05. - Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Obras Cíveis não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme recomendação constante no parecer técnico (SIGAM n. 2022/40319/8845) constante no processo de licenciamento (SIGAM n. 2022/40311/010555) e preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97. - Instalar, operar e manter dispositivo de descarga de fundo nas barragens MISSÕES

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



				<ul style="list-style-type: none"> - Infiltrações no pé do talude de jusante; - Realizar o retaludamento dos maciços das barragens; - Vegetação arbórea e generalizada nas estruturas das barragens; 	<p>7º, II, §2º do Decreto Estadual N. 2.432/2005, identificando o seu local e realizando a limpeza e manutenção do dispositivo. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a instalação desses equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar estudos hidrológicos e posterior execução de obras civis para aumento da condição de borda livre da barragem MISSÕES I visando diminuir o risco de galgamento na estrutura após a ocorrência de um evento pluviométrico crítico que venha a comprometer severamente a segurança do barramento. – Realizar a reconstituição do talude de jusante de um dos eixos da barragem MISSÕES II em que o canal de restituição do vertedouro está provocando erosões no aterro, comprometendo assim a segurança do barramento. - Realizar inspeção de identificação e monitoramento de pontos de infiltração provenientes dos reservatórios das barragens MISSÕES I e MISSÕES II, sendo que deverá ser apresentado relatório de inspeção de segurança com análise e interpretação da ocorrência destas infiltrações. - Realizar o retaludamento das barragens MISSÕES I e MISSÕES II que apresentam problemas de desmoronamento e desgaste por erosões superficiais da borda da crista com o talude de jusante e/ou do talude de montante, grande inclinação do rip rap do talude de montante das barragens, a fim de aumentar o nível de segurança dos barramentos, conforme apontado no Relatório de Inspeção supramencionado. <p>*Orientação: Manter os taludes de montante e jusante da barragem a fim de evitar erosões provenientes de precipitações.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrigir os sulcos e erosões encontradas ao longo do vertedouro e/ou canal de restituição da barragem MISSÕES II. - Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas dos barramentos MISSÕES I e MISSÕES II, sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas
--	--	--	--	---	--

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a retirada de cupinzeiros e/ou formigueiros eventualmente presentes em todas as estruturas dos barramentos MISSÕES I e MISSÕES II, aliado ao monitoramento constante para se evitar o aparecimento de novas formações, pois essas colônias formam túneis dentro do aterro que por ventura podem se tornar caminhos preferenciais de água culminando em infiltrações. - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens MISSÕES I e MISSÕES II com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens MISSÕES I e MISSÕES II ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's.
CHAPARRAL 2 – BARRAGEM I (430) e CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II (431)	Adeilton Moreira do Prado	14/03/2023	Allyne Alencar Martins; Wagner Andretti Costa; Wallace Aniszewski Távora e Silva.	- Instalar descarga de fundo para atendimento da vazão ecológica; Realizar estudos hidrológicos e posterior execução da obra civil (vertedouro) para aumento da	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente das barragens e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 02 (dois) barramentos na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22L 675892 E / 8744740 S, e Barramento 02: UTM 22L 674798 E / 8743513 S conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05. - Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Agropecuária e de Obras Civis não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



				borda livre da barragem; - Infiltrações no pé do talude de jusante; - Realizar o retaludamento dos maciços das barragens; - Vegetação arbórea e generalizada nas estruturas das barragens;	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar, operar e manter dispositivo de descarga de fundo nas barragens CHAPARRAL 2 – BARRAGEM I e CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II, a fim de atender as vazões ecológicas conforme preconizado no Art. 7º, II, §2º do Decreto Estadual N. 2.432/2005, identificando o seu local e realizando a limpeza e manutenção do dispositivo. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a instalação desses equipamentos. - Realizar estudos hidrológicos e posterior execução de obras civis para aumento da condição de borda livre da barragem CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II visando diminuir o risco de galgamento na estrutura após a ocorrência de um evento pluviométrico crítico que venha a comprometer severamente a segurança do barramento. - Realizar inspeção de identificação e monitoramento de pontos de infiltração provenientes dos reservatórios das barragens CHAPARRAL 2 – BARRAGEM I e CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II, sendo que deverá ser apresentado relatório de inspeção de segurança com análise e interpretação da ocorrência destas infiltrações. - Realizar o retaludamento das barragens CHAPARRAL 2 – BARRAGEM I e CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II que apresentam problemas de desmoronamento e desgaste por erosões superficiais da borda da crista com o talude de jusante e/ou do talude de montante, grande inclinação do rip rap do talude de montante das barragens, a fim de aumentar o nível de segurança dos barramentos, conforme apontado no Relatório de Inspeção supramencionado. *Orientação: Manter os taludes de montante e jusante da barragem a fim de evitar erosões provenientes de precipitações. - Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas dos barramentos CHAPARRAL 2 – BARRAGEM I e CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II, sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da
--	--	--	--	---	--

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a retirada de cupinzeiros e/ou formigueiros eventualmente presentes em todas as estruturas dos barramentos, aliado ao monitoramento constante para se evitar o aparecimento de novas formações, pois essas colônias formam túneis dentro do aterro que por ventura podem se tornar caminhos preferenciais de água culminando em infiltrações. - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens CHAPARRAL 2 – BARRAGEM I e CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens CHAPARRAL 2 – BARRAGEM I e CHAPARRAL 2 – BARRAGEM II ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's.
PUÇUCA (432), CONQUISTINHA (433), PONTE CONSERTADA (434), DIVISA (435), ESPLANADA I (436), ESPLANADA II (437), ESPLANADA III (438),	Monark Empreendimentos Imobiliários Ltda	28/04/2023	Lucas Adriano Bacin; Wagner Andretti Costa; Wallace Aniszewski Távora e Silva.	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar descarga de fundo para atendimento da vazão ecológica; - Realizar estudos hidrológicos, posterior modificação nas estruturas do barramento, 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Agropecuária e de Obras Civas não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97. - Instalar, operar e manter dispositivo de descarga de fundo na(s) barragem(ens) PUÇUCA, CONQUISTINHA, PONTE CONSERTADA, DIVISA, ESPLANADA I, ESPLANADA II, ESPLANADA III, ESPLANADA IV, ESPLANADA V, ESPLANADA VI, CONFORME PROPOSTO EM PROJETO (NUP SIGAM: 2022/40319/113219 do PROCESSO SIGAM N. 2022/40311/013539), a fim de atender as vazões ecológicas conforme preconizado no Art. 7º, II, §2º do Decreto Estadual N. 2.432/2005, identificando o seu local e realizando a limpeza e manutenção do dispositivo. Deverá

ESPLAN DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

 Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534




(439), ESPLANADA V (440), ESPLANADA VI (441)				da condição de borda livre da barragem; - Realizar estudos hidrológicos e posterior execução da obra civil (vertedouro) para aumento da condição de borda livre da barragem; - Vertedouro/Canal de restituição parcialmente obstruído; - Trincas e/ou abatimentos na crista do barramento; - Necessidade de retaludamento visando reconformação do maciço do barramento; - Vegetação arbórea e	ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a instalação desses equipamentos. - Realizar estudos hidrológicos e posterior execução de obras civis para aumento da condição de borda livre das barragens CONQUISTINHA, ESPLANADA IV e ESPLANADA V visando diminuir o risco de galgamento nas estruturas após a ocorrência de um evento pluviométrico crítico que venha a comprometer severamente a segurança dos barramentos. - Realizar estudos hidrológicos e posterior execução da obra civil (vertedouro) para aumento da condição de borda livre da barragem DIVISA, visto que em vistoria não foi identificada a existência desta estrutura no barramento, visando assim diminuir o risco de galgamento nas estruturas após a ocorrência de um evento pluviométrico crítico, que venha a comprometer severamente a segurança do barramento. É necessária construção desta estrutura de forma urgente, antes do início do período chuvoso, para adequada fluidez da vazão excedente do reservatório visando à segurança de toda a barragem. - Realizar a limpeza e desobstrução do(s) vertedouro(s) e/ou canais de restituição da(s) barragem(ens) PUÇUCA, CONQUISTINHA, PONTE CONSERTADA, ESPLANADA I, ESPLANADA III, ESPLANADA IV que se encontrava(m) obstruído(s) por vegetação generalizada e/ou materiais no momento da inspeção. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a limpeza e consequente desobstrução desta estrutura. *Orientação: Conservar os vertedouros inteiramente desobstruídos, eliminando toda a vegetação existente, retirando também as pedras, materiais e/ou terras que porventura ali se depositarem em consequência de desmoronamento dos cortes. - Realizar inspeção de identificação e monitoramento de pontos de infiltração provenientes do(s) reservatório(s) da(s) barragem(ens) PUÇUCA, CONQUISTINHA, PONTE CONSERTADA, DIVISA, ESPLANADA I, ESPLANADA IV e ESPLANADA V, sendo que deverá ser apresentado relatório de inspeção de segurança com análise e interpretação da ocorrência destas infiltrações. - Diagnosticar as proporções, realizar o reparo e o constante monitoramento do talude do barramento PONTE CONSERTADA que apresenta trincas longitudinais ou
--	--	--	--	--	---

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



estruturas das barragens;
 - Necessidade de abertura de trilha de acesso para o barragem;

abatimentos (nivelamento do coroamento do barramento), representando desta forma risco para a segurança da barragem.

- Realizar o retaludamento da(s) barragem(ens) PUÇUCA, CONQUISTINHA, DIVISA, ESPLANADA I, ESPLANADA III, ESPLANADA IV, ESPLANADA V e ESPLANADA VI, que apresenta(m) problemas de desmoronamento e desgaste por erosões superficiais da borda da crista com o talude de jusante e/ou do talude de montante, grande inclinação do rip rap do talude de montante da(s) barragem(ens), a fim de aumentar o nível de segurança do(s) barramento(s), conforme apontado no Relatório de Inspeção supramencionado. *Orientação: Manter os taludes de montante e jusante da barragem a fim de evitar erosões provenientes de precipitações.

- Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas do(s) barramento(s) PUÇUCA, CONQUISTINHA, PONTE CONSERTADA, DIVISA, ESPLANADA I, ESPLANADA II, ESPLANADA III, ESPLANADA IV, ESPLANADA V, ESPLANADA VI, sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas.

– Realizar a roçagem das gramíneas de grande porte em todas estruturas do(s) barramento(s) PUÇUCA, PONTE CONSERTADA e ESPLANADA I e posteriormente mantê-las roçadas visando a fixação da camada superficial do aterro e a visualização de possíveis deteriorações na barragem e assim as mitigando rapidamente.

- Realizar a retirada de cupinzeiros e/ou formigueiros eventualmente presentes em todas as estruturas do(s) barramento(s) PUÇUCA, DIVISA, ESPLANADA I, ESPLANADA III, ESPLANADA IV e ESPLANADA V, aliado ao monitoramento constante para se evitar o aparecimento de novas formações, pois essas colônias formam túneis dentro do aterro que por ventura podem se tornar caminhos preferenciais de água culminando em infiltrações.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534





					<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança da(s) Barragem(ens) PUÇUCA, CONQUISTINHA, PONTE CONSERTADA, DIVISA, ESPLANADA I, ESPLANADA II, ESPLANADA III, ESPLANADA IV, ESPLANADA V, ESPLANADA VI com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação da(s) barragem(ens), quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança da(s) Barragem(ens) PUÇUCA, CONQUISTINHA, PONTE CONSERTADA, ESPLANADA I, ESPLANADA II, ESPLANADA III, ESPLANADA V, ESPLANADA VI ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar Atestado de Confiabilidade das Estruturas e Acessórios das Barragens DIVISA e ESPLANADA IV em Operação conforme preconizado no Artigo 45º e Anexo IV da Portaria NATURATINS 483-2017. - Realizar a abertura de trilha de acesso e consequente manutenção desta através de roçagem para a barragem localizada nas coordenadas UTM 22 L 769136 E / 8644397 S (DIVISA) para o rápido deslocamento diante de uma possível emergência, pois durante a vistoria a equipe de segurança de barragens do NATURATINS teve dificuldades para acessar o local para fazer a inspeção da estrutura. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's, com atribuições profissionais na execução de serviços em barragens (CREA), conforme preconizado no Art. 31 Portaria NATURATINS 483-2017.
CHÁCARA BELA VISTA I (442) e CHÁCARA BELA VISTA II (443)	Milton Pereira de Assis	27/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> - Francisco Tiago de Souza; - Wagner Andretti Costa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Vertedouro/Canal de restituição parcialmente obstruído; - Vegetação 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente das barragens e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 02 (dois) barramentos na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22L 813598 E / 8806170 S e Barramento 02: UTM 22L 813491 E / 8805987 S, conforme

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



generalizada nas estruturas das barragens;

preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05.

- Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade de Piscicultura e de Obras Civas não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97.

- Realizar a limpeza e desobstrução do vertedouro e/ou canal de restituição da barragem CHÁCARA BELA VISTA II que se encontrava obstruído por vegetação generalizada e/ou materiais no momento da inspeção. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a limpeza e consequente desobstrução desta estrutura. *Orientação: Conservar os vertedouros inteiramente desobstruídos, eliminando toda a vegetação existente, retirando também as pedras, materiais e/ou terras que porventura ali se depositarem em consequência de desmoronamento dos cortes.

– Realizar a roçagem das gramíneas de grande porte em todas estruturas do barramento CHÁCARA BELA VISTA II, e posteriormente mantê-las roçadas visando a fixação da camada superficial do aterro e a visualização de possíveis deteriorações na barragem e assim as mitigando rapidamente.

- Realizar a retirada de cupinzeiros e/ou formigueiros eventualmente presentes em todas as estruturas dos barramentos CHÁCARA BELA VISTA I e CHÁCARA BELA VISTA II, aliado ao monitoramento constante para se evitar o aparecimento de novas formações, pois essas colônias formam túneis dentro do aterro que por ventura podem se tornar caminhos preferenciais de água culminando em infiltrações.

- Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens CHÁCARA BELA VISTA I e CHÁCARA BELA VISTA II com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534





					<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens CHÁCARA BELA VISTA I e CHÁCARA BELA VISTA II ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's, com atribuições profissionais na execução de serviços em barragens (CREA), conforme preconizado no Art. 31 Portaria NATURATINS 483-2017.
NOVA CAPITAL SEDE (226), NOVA CAPITAL I (227), REPRESA BRANCA (225) E NOVA CAPITAL II (444)	Marcos de Alencastro Costa	12/05/2024	<ul style="list-style-type: none"> - Francisco Tiago de Souza; - Wagner Andretti Costa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar descarga de fundo para atendimento da vazão ecológica; - Infiltrações no pé do talude de jusante; - Necessidade de retaludamento visando reconformação do maciço do barramento; - Vegetação arbórea e generalizada nas estruturas das barragens; 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente da(s) barragem(ens) e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 04 (quatro) barramentos na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22L 810624 E / 8807762 S, Barramento 02: UTM 22L 810660 E / 8807833 S, Barramento 03: UTM 22L 811608 E / 8807766 S e Barramento 04: UTM 22L 810933 E / 8806984 S, conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05. - Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Agropecuária e de Obras Civis não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da Resolução Conama 237/97. - Instalar, operar e manter dispositivo de descarga de fundo na barragem NOVA CAPITAL II, a fim de atender as vazões ecológicas conforme preconizado no Art. 7º, II, §2º do Decreto Estadual N. 2.432/2005, identificando o seu local e realizando a limpeza e manutenção do dispositivo. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a instalação desses equipamentos. - Realizar inspeção de identificação e monitoramento de pontos de infiltração provenientes dos reservatórios das barragens NOVA CAPITAL SEDE, NOVA CAPITAL I e REPRESA BRANCA, sendo que deverá ser apresentado relatório de inspeção de segurança com análise e interpretação da ocorrência destas infiltrações. - Realizar o retaludamento das barragens NOVA CAPITAL SEDE, NOVA CAPITAL I,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>desmoronamento e desgaste por erosões superficiais da borda da crista com o talude de jusante e/ou do talude de montante, grande inclinação do rip rap do talude de montante das barragens, a fim de aumentar o nível de segurança dos barramentos, conforme apontado no Relatório de Inspeção supramencionado. *Orientação: Manter os taludes de montante e jusante da barragem a fim de evitar erosões provenientes de precipitações.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas dos barramentos NOVA CAPITAL I, REPRESA BRANCA E NOVA CAPITAL II, sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização para exploração florestal para obras civis não lineares – limpeza de taludes de barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas. – Realizar a roçagem das gramíneas de grande porte em todas estruturas do barramento NOVA CAPITAL SEDE, e posteriormente mantê-las roçadas visando a fixação da camada superficial do aterro e a visualização de possíveis deteriorações na barragem e assim as metigando rapidamente. - Realizar a retirada de cupinzeiros e/ou formigueiros eventualmente presentes em todas as estruturas dos barramentos NOVA CAPITAL SEDE, NOVA CAPITAL I, REPRESA BRANCA E NOVA CAPITAL II, aliado ao monitoramento constante para se evitar o aparecimento de novas formações, pois essas colônias formam túneis dentro do aterro que por ventura podem se tornar caminhos preferenciais de água culminando em infiltrações. - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança das Barragens NOVA CAPITAL SEDE, NOVA CAPITAL I, REPRESA BRANCA E NOVA CAPITAL II com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação das barragens, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo
--	--	--	--	--	---

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança das Barragens NOVA CAPITAL SEDE, NOVA CAPITAL I, REPRESA BRANCA E NOVA CAPITAL II ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's, com atribuições profissionais na execução de serviços em barragens (CREA), conforme preconizado no Art. 31 Portaria NATURATINS 483-2017.
BOA VISTA (445)	Paulo Sérgio Marquez Araujo	30/05/2023	Lucas Adriano Bacin; Wagner Andretti Costa.	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar descarga de fundo para atendimento da vazão ecológica; - Infiltrações no pé do talude de jusante; - Vegetação arbórea e generalizada nas estruturas das barragens; 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente da barragem e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 01 (um) barramento na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22M 792297 E / 9233563 S, conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05. - Instalar, operar e manter dispositivo de descarga de fundo na barragem BOA VISTA (445), a fim de atender as vazões ecológicas conforme preconizado no Art. 7º, II, §2º do Decreto Estadual N. 2.432/2005, identificando o seu local e realizando a limpeza e manutenção do dispositivo. Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a instalação desses equipamentos. - Realizar inspeção de identificação e monitoramento de pontos de infiltração provenientes do reservatório da barragem BOA VISTA (445), sendo que deverá ser apresentado relatório de inspeção de segurança com análise e interpretação da ocorrência destas infiltrações. - Realizar a retirada de árvores e arbustos de todas as estruturas do barramento BOA VISTA (445), sem a retirada total dos tocos para evitar o comprometimento da estabilidade do maciço, sendo que no pé da barragem não poderá haver vegetação arbórea de qualquer porte dentro de uma distância de 5 metros, conforme Anexo I do Diário Oficial do Estado N. 5792 de 19/02/2021, pg. 28 (DDLA / AEF - Autorização

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534



					<p>barragens até 20 hectares). Deverá ser apresentado ao NATURATINS memorial fotográfico comprovando a retirada da vegetação. Apenas vegetações rasteiras (gramíneas) poderão ser plantadas e deverão ser mantidas roçadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> – Realizar a roçagem das gramíneas de grande porte em todas estruturas do barramento BOA VISTA (445), e posteriormente mantê-las roçadas visando a fixação da camada superficial do aterro e a visualização de possíveis deteriorações na barragem e assim as mitigando rapidamente. - Apresentar Relatórios periódicos de Inspeção de Segurança da Barragem BOA VISTA (445) com análise e interpretação da situação estrutural e de segurança ao NATURATINS, com a periodicidade de acordo com a classificação da barragem, quando será necessária uma nova avaliação para atualização da classificação a fim de determinar um novo período para realização das inspeções, conforme preconizado no Artigo 13º da Portaria NATURATINS nº 483, de 18 de dezembro de 2017. - Apresentar Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança da Barragem BOA VISTA (445) ao NATURATINS, conforme preconizado no Artigo 40º e Anexo III da Portaria NATURATINS 483-2017. - Apresentar o Relatório do Responsável Técnico contendo a descrição sumária dos serviços executados em cumprimento a este Ofício e suas respectivas ART's, com atribuições profissionais na execução de serviços em barragens (CREA), conforme preconizado no Art. 31 Portaria NATURATINS 483-2017.
VALE DO BRASIL (446)	Frederico Campos Nunes	29/05/2023	Lucas Adriano Bacin; Wagner Andretti Costa.	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar descarga de fundo para atendimento da vazão ecológica; - Infiltrações no pé do talude de jusante; - Necessidade de retaludamento visando 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia do Ato de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos vigente da barragem e demais usos dos recursos hídricos da propriedade/empreendimento ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido de outorga junto ao NATURATINS, pois em vistoria realizada em campo foi observado à presença de 01 (um) barramento na propriedade, sob as coordenadas: Barramento 01: UTM 22M 775694 E / 9241387 S, conforme preconizado no Art. 12º, V da Lei Federal 9.433/97; no Art. 9º, V da Lei Estadual 1.307/02; e Art. 5º, V do Decreto Estadual 2.432/05. - Apresentar o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade Obras Cíveis não Lineares (barramentos) ou apresentar cópia do requerimento de protocolo do pedido das licenças ambientais junto ao NATURATINS, conforme preconizado no Art. 10 da Lei Federal 6938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e no Art. 8º, Anexo 1 da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALYNNE ALENCAR MARTINS EM 15/02/2024 13:22:55

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WAGNER ANDRETTI COSTA EM 15/02/2024 12:56:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATEUS CHAGAS DOS SANTOS EM 15/02/2024 12:43:11

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9369C0A01B11534